



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PORTARIA N.º 162 – de 04 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo, que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a empresa GS Comércio de Alimentos Ltda atualmente possui contrato com este Município;

CONSIDERANDO que recentemente a imprensa noticiou problemas no fornecimento de carnes desta empresa com várias prefeituras, São Paulo, Jaú, Guarulhos, entre outras;

CONSIDERANDO que é o Poder Público já tomou à fls. 05 do processo 3888/09 as medidas urgentes para preservar a saúde dos alunos;

CONSIDERANDO que o fornecimento de produtos vencidos subtrai da empresa a idoneidade para fornecer alimentos à Prefeitura, e que compete ao Poder Público tomar as providências necessárias para garantir a boa execução dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar a ocorrência das irregularidades acima mencionadas, bem como as sanções cabíveis à empresa GS Comercial de Alimentos do Brasil Ltda – ME, titular do contrato n. 10/2009.

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante indicada no artigo primeiro ficam designados os seguintes servidores efetivos:

- LUCIENE A. VENTURELLI DIAS (Matrícula n. 636) - Presidente
- FABRICIO BATISTA FERREIRA (Matrícula n. 633)
- JOSÉ ANTONIO MANOEL (Matrícula n. 403)

Parágrafo único - A comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e elaboração de seu relatório final.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se e encaminhe-se a Comissão Processante para providências.
Ribeirão Grande, data supra.

WILSON GRILLO
GOVERNO E INFRAESTRUTURA

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.